



**Edital nº 01/2018 de Processo
Seletivo Simplificado para
contratação por prazo determinado.**

O Prefeito Municipal de Porto Mauá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, visando à contratação de pessoal por prazo determinado, de servidores para contratação a partir do inicio do ano de 2018 e para compor o cadastro reserva, para desempenhar funções de:

01(um) Arquiteto 20h, conforme Lei Municipal nº 907 de 29 de dezembro de 2009 e Lei Municipal 1364 de 29 de dezembro de 2017, lotado na Secretaria de Obras, Transporte, Urbanismo e Trânsito; **01 (um) Professor 20h**, conforme Lei Municipal 1362 de 29 de dezembro de 2017 e **04 (quatro) Atendente de Creche 40h**, conforme Lei Municipal 1362 de 29 de dezembro de 2017, lotados na Secretaria de Educação e Cultura, de acordo com a Lei Municipal 515, de 30 de dezembro de 2003, Lei Municipal nº 619, de 13 de dezembro de 2005; amparado em excepcional interesse público, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, e arts. 229 a 233 da Lei Municipal nº 028, de 25 de agosto de 1993, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto nº 871, de 02 de junho de 2011.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designados através da Portaria nº 01/2017.

1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.

1.3 O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, em jornal de circulação local, no mínimo cinco dias antes do encerramento das inscrições.

1.4 Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, pelo site oficial da Prefeitura.

1.5 Os prazos definidos neste Edital observarão o disposto no art. 4º do Decreto nº 871, de 02 de junho de 2011.

1.6 As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE PORTO MAUÁ

1.7 A contratação para o cargo de Professor, e Atendente de Creche será pelo período de até 11 (onze) meses, conforme a necessidade, durante o calendário escolar do ano de 2018 e se regerá pelo Plano de Carreira do Magistério Lei nº 515 de 30 de dezembro de 2003 e pelo Regime Jurídico Único.

1.8 A contratação para o cargo de Arquiteto será pelo período de 06 (seis) meses, renovável por igual período, e se regerá pelo Regime Jurídico Único.

2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

2.1 A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das seguintes atividades para o cargo de **PROFESSOR**:

Descrição Sintética: Participar do Processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica da escola; orientar a aprendizagem dos alunos; organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino;

Descrição Analítica: Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar os dados relativos a realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer os mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar os registros de observação para os alunos; participar de atividades extra-classe; realizar trabalhos integrados com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins com educação.

Requisitos Específicos: Ter formação em curso superior de graduação plena com habilitação específica; ou curso normal superior, admitida como formação mínima a obtida em nível médio, na modalidade normal, para o exercício da docência nas séries iniciais do Ensino Fundamental.

2.1.1 A carga horária semanal será de 25 horas e será desenvolvida diariamente, de acordo com horário definido pela autoridade competente mediante ato próprio.

2.1.2 Pelo efetivo exercício da função temporária, será pago mensalmente para o cargo de **Professor** o vencimento fixado em R\$ 1.729,06 (Hum mil setecentos e vinte e nove reais e seis centavos), Piso básico para habilitação em nível médio nele compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado.

2.1.3 Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: horas extras na eventual extração da carga horária diária e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE PORTO MAUÁ

semanal, desde que previamente convocado pelo superior hierárquico; adicionais previstos no Estatuto do Servidor; gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato; Vale-Alimentação; inscrição no Regime Geral de Previdência.

2.1.4 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

2.1.5 Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos arts.132 e 133 do Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

2.2 A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das seguintes atividades para o cargo de **ATENDENTE DE CRECHE**:

SÍNTESE DOS DEVERES: Executar atividades auxiliares de orientação e educação infantil.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Auxiliar na execução de atividades diárias de recreação com crianças; acompanhar as crianças em passeios, visitas e atividades sociais; proceder e orientar as crianças no que se refere a higiene pessoal; auxiliar na alimentação; servir as refeições e auxiliar as crianças menores a se alimentarem; observar a saúde e bem estar das crianças, levando-as quando necessário, para o atendimento médico e ambulatorial; ministrar medicamentos conforme prescrição médica; presta primeiros socorros, cientificando o superior imediato da ocorrência; levar ao conhecimento do chefe imediato qualquer incidente ou dificuldade ocorrida; auxiliar na elaboração da alimentação nos serviços de limpeza, executar tarefas afins.

REQUISITO ESPECÍFICO: Ensino Médio Completo.

2.2.1 A carga horária semanal será de 40 horas e será desenvolvida diariamente, de acordo com horário definido pela autoridade competente mediante ato próprio.

2.2.2 Pelo efetivo exercício da função temporária, será pago mensalmente para o cargo de **Atendente de Creche** o vencimento fixado em R\$ 973,93 (novecentos e setenta e três reais e noventa e três centavos), Piso básico para habilitação em nível médio nele compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado.

2.2.3 Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: horas extras na eventual extração da carga horária diária e semanal, desde que previamente convocado pelo superior hierárquico;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE PORTO MAUÁ

adicionais previstos no Estatuto do Servidor; gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato; Vale-Alimentação; Adicional de Insalubridade inscrição no Regime Geral de Previdência.

2.2.4 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

2.2.5 Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos arts.132 e 133 do Regime Jurídico.

2.3 A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das seguintes atividades para o cargo de **ARQUITETO**:

SÍNTESE DOS DEVERES: Executar atividades relacionadas a estudo, projeto, fiscalização e execução de edifícios, com todas as suas obras complementares, parques, praças e jardins.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Gestão, supervisão, coordenação, orientação técnica, coleta de dados, estudo, planejamento, projeto, especificação, assistência, assessoria e consultoria; estudo de viabilidade técnico-econômica e ambiental, direção e execução de obra ou serviço técnico; vistoria, perícias, avaliação, monitoramento, laudo, parecer técnico, auditoria e arbitragem; elaboração de orçamento, padronização, mensuração, controle de qualidade; fiscalização de obra ou serviço técnico; produção técnica e especializada; condução; condução de equipe de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção; execução de desenho técnico; edificações, estudo, projeto, direção, execução, fiscalização e construção de edifícios habitacionais, multifamiliares, conjuntos habitacionais compostos por residências isoladas ou de edifícios multi; instalações esportivas, especialmente quadras, pistas, vestiários, piscinas; ginásios esportivos, centros administrativos públicos; conchas acústicas; bibliotecas; museus; instalações escolares; escolas; projeto, direção e fiscalização e construção das obras que tenham caráter essencialmente artístico ou monumental; serviços de urbanismo, obras de arquitetura paisagística, arquitetura de interiores e arquitetura legal. Outras atividades afins.

REQUISITOS ESPECÍFICOS: Certificado de conclusão ou diploma, devidamente registrado, de curso de graduação de nível superior, bacharelado, em Arquitetura ou Arquitetura e Urbanismo, reconhecido pelo Ministério da Educação, secretarias ou conselhos estaduais de Educação. Registro no respectivo Conselho de Classe.

2.3.1 A carga horária semanal será de 20 horas e será desenvolvida diariamente, de acordo com horário definido pela autoridade competente mediante ato próprio.



2.3.2 Pelo efetivo exercício da função temporária, será pago mensalmente para o cargo de **Arquiteto** o vencimento fixado em R\$ 2.358,65 (Dois mil, trezentos e cinqüenta e oito reais e sessenta e cinco centavos), Piso básico para habilitação em nível superior, nele compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado.

2.3.3 Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: horas extras na eventual extração da carga horária diária e semanal, desde que previamente convocado pelo superior hierárquico; adicionais previstos no Estatuto do Servidor; gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato; Vale-Alimentação; inscrição no Regime Geral de Previdência.

2.3.4 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

2.3.5 Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos arts.132 e 133 do Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

3. INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão recebidas exclusivamente pela Comissão designada, junto à sede do Município, sítio à Rua Uruguai, 155 no período de 08 a 19 de janeiro de 2018 das 7:00 as 13:00 horas

3.1.1 Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

3.2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

3.3 O valor da inscrição serão como segue:

| Cargo | Valor |
|---------------------|--------------|
| Professor | R\$ 66,96 |
| Atendente de Creche | R\$ 66,96 |
| Arquiteto | R\$ 95,60 |

4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

4.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ

Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos, (originais ou cópia autenticada):

4.1.1 Formulário de inscrição e formulário de entrega de títulos, constantes nos anexos deste edital, e disponibilizados no ato pela Comissão, devidamente preenchidos pelo candidato e assinada.

4.1.2 Documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15).

4.1.3 Prova de quitação das obrigações militares e eleitorais;

4.1.4 Documento comprobatório da escolaridade/formação exigida para o cargo.

4.2 Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição pelos membros da Comissão, desde que o candidato apresente para conferência, os originais.

4.3 As informações constantes no Formulário de inscrição e formulário de entrega de títulos são de inteira responsabilidade do candidato.

4.5 Títulos informados no anexo II, quando houver.

5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

5.2 Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recurso escrito, perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação.

5.2.1 No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ

5.2.2 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

5.2.3 A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

5.2.4 Os candidatos que tiveram suas inscrições homologadas passarão para a fase de análise de currículo.

6. DA SELEÇÃO:

6.1. **Primeira fase:** análise da regularidade da documentação apresentada, de caráter eliminatório.

6.2. **Segunda fase:** análise de currículo, de caráter classificatório.

6.2.1. As cópias dos comprovantes das atividades realizadas pelos candidatos deverão ser apresentadas juntamente com os respectivos originais, para autenticação por servidor público, no ato da inscrição.

6.2.2. Após a inscrição do candidato, não será permitida a apresentação de documentos remanescentes.

6.3. Para fins de pontuação das atividades comprovadas pelo candidato, serão utilizados os seguintes critérios:

| Formação, | | Pontuação |
|--|--|------------------|
| Magistério | Em andamento | 03 |
| | Concluído | 05 |
| Curso Técnico em área correlata | Em andamento | 08 |
| | Concluído | 10 |
| Ensino superior em área correlata | Em andamento | 10 |
| | Concluído | 15 |
| Graduação (Bacharelado ou Licenciatura) em área correlata | Em andamento | 15 |
| | Concluído | 20 |
| Especialização em área correlata | Em andamento | 20 |
| | Concluída | 25 |
| Mestrado em área correlata | Em andamento | 25 |
| | Concluído | 30 |
| Língua estrangeira | com data de 05 anos a contar da data do edital | 05 |
| Curso de Informática | com data de 05 anos a contar da data do edital | 05 |
| Experiência profissional na área* | | 02 |
| Cursos extracurriculares em área | Com duração de até 20h | 03 |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ

| | | |
|--|-----------------------------|----|
| correlata, com data de 05 anos a contar da data do edital | Com duração de 21h até 60h | 05 |
| | Com duração de 61h até 180h | 07 |
| | Com duração superior a 181h | 10 |

* Pontuação por período contratual de no mínimo 06 meses. A experiência profissional deverá ser comprovada com datas de início e fim, cargo e ou função comprovada mediante Atestado emitido pela mantenedora ou cópia da CTPS.

7. DA ANÁLISE DOS CURRÍCULOS:

7.1 A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.

7.2 Somente serão considerados títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado.

7.3 Nenhum título receberá dupla valoração.

7.4 Não serão considerados títulos que estiverem em desacordo com o disposto neste edital.

7.5 O candidato não possuir título deverá apresentar formulário devidamente assinado, e será classificado com nota 0 (zero).

8. DO RESULTADO E DOS RECURSOS:

8.1. Dos atos praticados pela Comissão Processante da presente Seleção caberá recurso administrativo, exclusivamente ao final de todas as fases de seleção, a ser interposto após a publicação do resultado, no prazo de um dia.

8.2. No mesmo prazo definido no item 7.2 os candidatos poderão ter vistas do processo de Seleção, exclusivamente nas dependências da Secretaria de Administração e Finanças, durante o horário de expediente da Prefeitura Municipal.

8.3. Os recursos dos candidatos às vagas deverão ser dirigidos à Comissão de Seleção Pública de Estagiários do Município e entregues no setor de Protocolo Geral, durante o horário de expediente externo da Administração Pública Municipal, no prazo definido no item 7.2.

8.4. O recurso interposto em face de decisão administrativa da Comissão de Seleção Pública de Estagiários terá efeito suspensivo.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade superior, por meio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, motivadamente, ou fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, ser proferida decisão no prazo de até 01 (um) dia.



9. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

9.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

9.1.1 apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade superior ou igual a sessenta anos;

10.1.2 maior pontuação no título relativo à qualificação profissional;

9.1.3 Sorteio em ato público.

9.2 O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

9.3 A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

10.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.

10.2 Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

11. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

11.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 2 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

11.1.1 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

11.1.2 Ter idade mínima de 18 anos;

11.1.3 Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.

11.1.4 Atender aos **REQUISITOS ESPECÍFICOS DO CARGO**;



11.1.5 Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município.

11.2 A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

11.3 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

11.4 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de dois anos, prorrogável, uma única vez, por igual período.

11.5 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

12.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

12.3 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

12.4 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO MAUÁ, EM 05 DE JANEIRO DE 2018.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE PORTO MAUÁ

ANEXO I
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 01/2018
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Atenção Candidato!

I - Leia o Edital, onde constam todas as informações sobre o Processo Seletivo e siga as instruções abaixo para procedimento de sua inscrição.

II - Efetue o pagamento da taxa de inscrição, conforme o valor determinado no Edital.

III - Após o pagamento da taxa, retorne ao local das inscrições portando a documentação exigida e esta ficha devidamente autenticada pelo órgão recebedor do valor da inscrição ou recibo de pagamento da mesma.

IV - A divulgação da homologação de sua inscrição será feita por Edital e publicada no painel de avisos do Município, bem como, em caráter meramente informativo pelo site www.portomaua.rs.gov.br - É compromisso do próprio candidato verificar se sua inscrição foi homologada.

- Nº Inscrição_____ (exclusivo comissão)
- Cargo: () Professor; () Atendente de Creche; () Arquiteto
- Nome Candidato: _____
- Carteira de Identidade nº _____ Órgão expedidor: _____ CPF nº _____

Assinatura do resp.pelo rec. da inscrição:

Via Candidato



FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

- Nº Inscrição:_____ (exclusivo comissão)
- Cargo: () Professor; () Atendente de Creche; () Arquiteto
- Nome Candidato: _____
- RG nº _____ Órgão expedidor: _____ CPF nº _____
- Data de Nascimento: _____ Escolaridade: _____
- Endereço completo: _____
- CEP: _____ Telefone: _____
- e-mail: _____

Declaro, sob pena de exclusão do presente Processo Seletivo, que reúno os requisitos legais para a investidura no cargo, e que apresentarei a documentação a que se refere o Edital de Inscrições, quando da posse.

Assinatura do Candidato: _____ DATA: ____ / ____ / ____

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA E CARIMBO DO BANCO/SECRETARIA DA FAZENDA

Via Comissão



FORMULÁRIO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- Nº Inscrição:_____ (exclusivo comissão)
- Valor da Inscrição:
() Professor e Atendente de Creche - R\$ 66,96 () Arquiteto..... R\$ 95,60
- Nome do candidato: _____
- Cód. Receita: _____

Via Tesouraria



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE PORTO MAUÁ

ANEXO II
FORMULÁRIO DE ENTREGA DE TÍTULOS
CURRÍCULO

| Formação | | X | Pontuação (exclusivo comissão) |
|---|--|----------|---|
| Magistério | Em andamento | | |
| | Concluído | | |
| Curso Técnico em área correlata | Em andamento | | |
| | Concluído | | |
| Ensino superior em área correlata | Em andamento | | |
| | Concluído | | |
| Graduação (Bacharelado ou Licenciatura) em área correlata | Em andamento | | |
| | Concluído | | |
| Especialização em área correlata | Em andamento | | |
| | Concluída | | |
| Mestrado em área correlata | Em andamento | | |
| | Concluído | | |
| Língua estrangeira | com data de 05 anos a contar da data do edital | | |
| Curso de Informática | com data de 05 anos a contar da data do edital | | |
| Experiência profissional na área* | | | |
| Cursos extracurriculares em área correlata, com data de 05 anos a contar da data do edital | Com duração de até 20h | | |
| | Com duração de 21h até 60h | | |
| | Com duração de 61h até 180h | | |
| | Com duração superior a 181h | | |
| Total de pontos | | | |

* Pontuação por período contratual de no mínimo 06 meses. A experiência profissional deverá ser comprovada com datas de início e fim, cargo e ou função comprovada mediante Atestado emitido pela mantenedora ou cópia da CTPS.

Declaro estar ciente dos itens constantes no Edital 01/2018, e que forneci a documentação acima descrita.

Assinatura do Candidato (a)

COMISSÃO